

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT  
"Legislado com Seriedade"

**RESOLUÇÃO Nº 030/96.**

Súmula: Aprecia a Prestação de Contas, da Prefeitura Municipal de Itaúba MT., referente ao exercício financeiro de 1995, que trata dos Balancetes e Balanço Geral, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 85, § 1º alínea "C" do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução.

Artigo 1º - Ficam *aprovadas* as Contas da Prefeitura Municipal de Itaúba MT., referentes ao exercício financeiro de 1995, processos nºs., 5.492-5/96, 118.422-9/95, 120.028-3/95, 122.109-4/95, 123.153-7/95, 124.645-3/95, 125.436-2/95, 128.296-4/95, 129.205-6/95, 132.143-9/95, 132.827-1/95, 79-5/96 e 1.734-5/96, que tratam do Balanço Geral e Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro/95, na gestão do Prefeito Municipal Sr. Levino Heller.

Artigo 2º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Sala das Sessões em, 24 de Dezembro de 1.996.

Registra-se  
Publica-se  
Cumpra-se

*Privaldo R. Damasceno*  
1º Secretário

*Valdir Donato*  
Presidente.

"Legislado com Seriedade"

"Legislado com Seriedade"

